# *LEI ORDINÁRIA Nº 424*

*de 05 de junho de 1968*

**Autoriza o Poder Executivo a aumentar os vencimentos e gratificações dos funcionários fixos da Prefeitura.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em vinte e cinco por cento (25%), os vencimentos e gratificações dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã.*

***Art. 2º..*** *A verba para cobrir as despesas com e execução da presente lei será pó conta da Dotação Orçamentária especificada.*

***Art. 3º..*** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de junho de 1968.*

*Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 424/1968 - 05 de junho de 1968*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*